



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 298/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do RG nº 8.967.676 e do CPF nº 001.875.766-96 doravante denominado, simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a empresa **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 66.438.466/0001-81, com sua sede a Avenida Vinte e Um de Novembro, nº 29, bairro Vila Rubens, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, brasileiro, CPF nº 353.537.166-04, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 044/2019**, homologado em 17/07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 13/08/2019 e término em 12/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 273.799,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e noventa e nove reais).

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
AÇÚCAR CRISTAL - PCT 5KG BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FABRICA DE 5 KG. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 N(SEIS) MESES	MONTE ALEGRE	KG	10.000,0000	1,6400	16.400,00
ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR ORIGINAL, FONTE DE 9 VITAMINAS. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 25 G: 18 G DE CARBOIDRATOS 0,4 G DE PROTEÍNA; 0,2G GORDURAS TOTAIS; 0,3 G DE FIBRA ALIMENTAR; 38,2 MG DE SÓDIO. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	NUTRIFORTE	KG	2.600,0000	5,6500	14.690,00
AMENDOIM INTEIRO AMENDOIM, INTEIRO, PACOTE COM 500 G, TIPO1.	KI FLOR	KG	40,0000	4,9800	199,20
BICO DE MAMADEIRA BICO DE SILICONE EM COMPOSIÇÃO DE RESINA EM PVC, ISENTO DE FTALATOS, SEM NUMERAÇÃO	PEPETA	UN	100,0000	3,4000	340,00
BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITÃO, 0% DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 80 GR, FARDO COM 10 PACOTES.	VALE DOURO	FD	200,0000	26,0000	5.200,00
CANELA EM PÓ PACOTE COM 50 GRAMAS, NÃO CONTEM GLÚTEN.	KI FLOR	PC	100,0000	3,6500	365,00
CANJIQUEINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRÃO DO MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES	ZANFAS	KG	1.100,0000	2,0800	2.288,00
CERA LÍQUIDA INCOLOR COM PERFUME FLORAL, FRASCO DE 750 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	POLYLAR	CX	50,0000	37,2000	1.860,00
CERA LÍQUIDA VERMELHA CERA LÍQUIDA VERMELHA – FRASCO DE 750 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	POLYLAR	CX	12,0000	37,2000	446,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CHUPETA ORTODÔNTICA DE LÁTEX ESCUDO, PINO, ARGOLA EM POLIPROPILENO, BICO EM LÁTEX	PEPETA	UN	120,0000	3,5000	420,00
CHUPETA ORTODÔNTICA DE SILICONE ESCUDO, PINO, ARGOLA EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE	PEPETA	UN	120,0000	3,5000	420,00
CHUPETA REDONDA DE SILICONE ESCUDO, PINO, ARGOLA EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE	PEPETA	UN	120,0000	3,5000	420,00
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA, AMARELA, FINA, TIPO 1, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM 01 KG EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES.	FAVORITA	KG	700,0000	3,6800	2.576,00
FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE PLÁSTICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES.	ANIELA	KG	2.000,0000	2,2900	4.580,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA DE 250 GRAMAS. CONTENDO COMO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES.	AMO	LATA	400,0000	3,8500	1.540,00
FRANGO INTEIRO CONGELADO EMBALADO COM PÉS, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, SEM TEMPERO. ENTREGA MENSAL. CONTENDO REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO EM MÉDIA 02 KG CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 09 (NOVE) MESES.	PRINCESA	KG	12.000,0000	6,6800	80.160,00
GELATINA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES VARIADOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 35 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	APTI	UN	7.000,0000	0,7500	5.250,00
ISQUEIRO ISQUEIRO – TAMANHO GRANDE, EM EMBALAGEM FECHADA.	BIC	UN	200,0000	3,1500	630,00
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, COM AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 LITRO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ 10 °C. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA A SER ENVIADO.	NATALAC	LT	40.000,0000	2,3500	94.000,00
MAMADEIRA MATERIAL PLÁSTICO. 250ML. BICO UNIVERSAL	NEWBABY	UN	600,0000	4,7500	2.850,00
MILHO VERDE EM CONSERVA GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU VIDRO COM PESO DRENADO DE 200 GR, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO.	MINAS MAIS	LATA	3.000,0000	1,4500	4.350,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	CORCOVADO	LT	6.000,0000	3,4900	20.940,00
SABÃO EM PÓ - CAIXA DE 1 KG LAVA ROUPAS EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PESO 1 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 19,00 CM, PROFUNDIDADE: 7,00 CM. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ENZIMAS ATIVAS, RENDIMENTO NA MEDIDA CERTA, PERFUME AGRADÁVEL, PARA TODO TIPO DE ROUPA, COM 0% FOSFATO EM SUA FORMULAÇÃO, NÃO AGRIDE A NATUREZA.	TIXAN	KG	1.200,0000	7,3000	8.760,00
SAL REFINADO IODADO PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGEM DE IODO DE 20 MG A 60 MG POR QUILO. EMBALAGEM EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 (UM) ANO.	ALMIRANTE	KG	1.600,0000	1,0000	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

SUCO DE FRUTAS INTEGRAL SABOR UVA PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS, TENDO COMO INGREDIENTES: POLPA INTEGRAL DE FRUTAS, CONSERVANTES E ACIDULANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO; NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET DE 1 LITRO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	DA FRUTA	LT	600,0000	5,3000	3.180,00
VÍCERA BOVINA, TIPO FÍGADO REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), EM BIFES OU TIRAS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PLENA	KG	160,0000	2,0900	334,40
Valor Total: R\$ 273.799,00					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias

3.3.90.39.30.00.2.06.00.12.306.0017.2.0034 – Manutenção de Merenda Escolar

3.3.90.39.30.00.2.06.00.12.361.0018.2.0036 – Manutenção do Ensino Escolar Municipal

3.3.90.39.30.00.2.06.00.12.365.0022.2.0040 – Manutenção das Creches Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 072/2019 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 17 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante

Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: